



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 14 de Outubro de 2026 – Nº3256

DECRETO 7.727/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 685.828,67 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta sete centavos)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7727				
Suplementação de Créditos			Data 14/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
1308	651	1	1.18.0.26.451.0012.2156.44905100.15000000	5.828,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1323	450	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.000,00
1323	430	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.000,00
1323	461	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.000,00
1323	460	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.000,00
1323	459	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	3.000,00
1323	458	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	3.000,00
1323	457	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.000,00
1323	456	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.000,00
1323	455	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	23.000,00
1323	454	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	5.000,00
1323	453	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.000,00
1323	451	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	10.000,00
1323	431	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.000,00
1323	446	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.000,00
1323	445	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.000,00
1323	444	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.000,00
1323	441	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.000,00
1323	440	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.000,00
1323	438	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.000,00
1323	437	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	3.500,00
1323	436	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	4.000,00
1323	435	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.000,00
1323	434	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.500,00
1323	432	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	2.500,00
1323	429	1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903900.15000000	1.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
1324	576	1	1.16.0.15.451.0018.1037.33903900.17003110	600.000,00
Soma:				685.828,67
Anulação de Créditos			Data 14/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
429		1	1.12.0.20.128.0014.2100.33903900.15000000	1.500,00
430		1	1.12.0.20.601.0002.2094.33903000.15000000	2.000,00
431		1	1.12.0.20.601.0002.2094.33903900.15000000	2.000,00
432		1	1.12.0.20.601.0002.2098.33903000.15000000	2.500,00
434		1	1.12.0.20.601.0002.2104.33903000.15000000	1.500,00
435		1	1.12.0.20.601.0002.2104.33903900.15000000	2.000,00
436		1	1.12.0.20.602.0007.2103.33903000.15000000	4.000,00
437		1	1.12.0.20.602.0007.2103.33903900.15000000	3.500,00

Anulação de Créditos			Data 14/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
438		1	1.12.0.20.602.0007.2103.44905200.15000000	2.000,00
440		1	1.12.0.20.604.0019.2099.33903000.15000000	1.000,00
441		1	1.12.0.20.604.0019.2099.33903900.15000000	1.000,00
444		1	1.12.0.20.606.0002.2101.33903000.15000000	1.000,00
445		1	1.12.0.20.606.0002.2101.33903900.15000000	1.000,00
446		1	1.12.0.20.606.0002.2102.33903000.15000000	1.000,00
450		1	1.12.0.20.606.0007.2095.33903200.15000000	2.000,00
451		1	1.12.0.20.606.0007.2095.33903900.15000000	10.000,00
453		1	1.12.0.20.606.0007.2096.33903000.15000000	2.000,00
454		1	1.12.0.20.606.0007.2096.33903900.15000000	5.000,00
455		1	1.12.0.20.606.0007.2097.33903000.15000000	23.000,00
456		1	1.12.0.20.606.0012.2107.33903000.15000000	1.000,00
457		1	1.12.0.20.606.0012.2107.33903200.15000000	1.000,00
458		1	1.12.0.20.606.0012.2107.33903900.15000000	3.000,00
459		1	1.12.0.20.606.0019.2106.33903000.15000000	3.000,00
460		1	1.12.0.20.606.0019.2106.33903900.15000000	2.000,00
461		1	1.12.0.20.606.0019.2106.44905200.15000000	2.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
576		1	1.16.0.15.122.0018.1042.44905100.17063110	600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
651		1	1.18.0.26.782.0015.2160.33903000.15000000	5.828,67
Soma:				685.828,67

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.728/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a ampliação excepcional do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, de serviços e congêneres durante a realização do “Pirai Fest Paladar 2026”, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 22/2009),

CONSIDERANDO a realização do evento “Pirai Fest Paladar 2026”, entre os dias 16 e 18 de outubro de 2026, no Município de Pirai;

CONSIDERANDO o incremento temporário das atividades econômicas e turísticas decorrentes das festividades, bem como a necessidade de adequar os horários de funcionamento dos estabelecimentos locais durante o período do evento;

CONSIDERANDO o interesse público em disciplinar o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos de alimentação, comércio e serviços congêneres, de forma a compatibilizar o entretenimento com a segurança e o sossego público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos comercias com atividades afins até as 01h00 (uma hora), durante o período compreendido entre os dias 16 e 18 de outubro de 2026, em razão da realização do “Pirai Fest Paladar 2026”.

Art. 2º - Os estabelecimentos deverão observar as normas de segurança, higiene, posturas municipais e demais disposições legais aplicáveis, ficando sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência restrita ao período do evento mencionado no artigo 1º, encerrando-se automaticamente em 19 de outubro de 2026, sem necessidade de ato revogatório.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.729/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é a data comemorativa do dia do Servidor Público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica postergado o “Ponto Facultativo” do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro, do corrente ano, referente à comemoração do dia do Servidor Público, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.730/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.051,00** (dezessete mil e cinquenta e um reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7730				
Suplementação de Créditos			Data 14/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
679	657	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901300.15001001	1.000,00
1325	670	1	1.19.1.12.361.0008.2176.44905200.15690001	16.051,00
Soma:				17.051,00
Anulação de Créditos			Data 14/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
657		1	1.19.1.12.361.0008.1047.44905200.15001001	1.000,00
670		1	1.19.1.12.361.0008.2173.33903000.15690001	16.051,00
Soma:				17.051,00

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpega@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1553/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000613/2026;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **VIVIANE MARIA DE SOUZA**, Docente II - Educação Artística, matrícula nº 9225, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 02383627 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/10/2026 e término em 06/04/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1554/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000368/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **TATIANE MARQUES SILVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9995, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 02383486 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/10/2026 e término em 03/04/2027.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1555/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020209/002053/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais abaixo para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar os contratos que seguem:

Termo Aditivo Nº 001/2026 De Adesão de Ata De Registro De Preços Nº 002/2025 – Aquisição de Material de Limpeza:

Secretaria Municipal de Assistência Social, em que os fiscais serão:

Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro – Mat: 8831 – Assistente Social I;
Jéssica Paulo da Silva – Mat.: 13261 – Gerente de Gestão Estratégica;
Rayane Barros de Carvalho Corrêa – Mat: 11836 – Docente I;
Felipe Machado Avellar – Mat: 14130 – Agente Administrativo I
Flávia Pereira da Silva Kelly – Mat.: 12511 – Agente Administrativo I;
Mirella Ribeiro da Silva – Mat.: 14247 – Chefe de Setor de Programas e Projetos;

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho, em que os fiscais serão:

Edneia Da Silva Pereira Rodrigues – Mat.: 13111 - Assessor Executivo;
Graciane Oliveira Costa – Mat.: 11653 - Assistente Social I;
Vanessa De Araújo Souza – Mat.: 10708 - Psicólogo I;

Centro De Referência Especializado De Assistência Social – CREAS, em que os fiscais serão:

Igor Bastos Silva – Mat.: 13724 – Agente Administrativo I;
Mayara De Almeida Martins Pereira – Mat.: 10525 – Assistente Social I;
Maria De Fátima Da Costa Dias Cunha – Mat.: 13416; Supervisor De Núcleo;

Centro De Referência De Assistência Social – CRAS Adélia Claudino De Paula, em que os fiscais serão:

Bianca Ferreira Faria – Mat.: 13205 – Supervisor Operacional;
Carina De Abreu Santos – Mat.: 7572 – Assistente Social I;

Centro De Referência De Assistência Social – CRAS João Baptista da Cunha, em que os fiscais serão:

André Luiz Gomes Jacob – Mat.: 10648 – Assistente Social I;
Carla Correia Da Silva – Mat.: 13814 – Assessor Técnico;
Rosimar Furtado De Souza – Mat.: 6614 – Agente Administrativo I;

Cadastro Único, em que os fiscais serão:

Flávia Do Nascimento Pereira – Mat.: 11995 – Agente Administrativo I;
João Alberto Silva Dos Santos – Mat.: 5388 - Auxiliar Administrativo I;

Centro De Convivência Do Idoso Rita Torres De Souza / Dona Ritinha, em que os fiscais serão:

Alda Alves Barbosa De Almeida – Mat.: 6346 – Psicólogo I;
Elizabete Aparecida De Oliveira – Mat.: 5950 – Gerente Operacional;

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº. 101 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. PIR-020216/003341/2026 – Pregão Eletrônico nº. SMS-029/2026.

a) Ata de Registro de Preço nº. 108/2026 – Empresa: CIRAC - CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO, ASSISTENCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA.

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Ana Cristina de Souza Braga – matrícula: 6357;

Fiscal Administrativo II: Keyla Roberta Libanio – matrícula: 13121;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-037/2026

OBJETO: Aquisição de pessários ginecológicos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.
DATA/HORA: 26/10/2026 às 09 horas.
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-031/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. PIR-020216/003782/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de combustível para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.981.256,17 (hum milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2026

BENEFICIÁRIO: Posto Nova Barra Ltda. / CNPJ: 04.528.732/0003-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina comum	Litro	210.000	6,51	1.367.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2026

BENEFICIÁRIO: Posto de Abastecimento Allers Ltda / CNPJ: 39.207.105/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Diesel comum	Litro	293	6,69	1.960,17
03	Diesel S-10	Litro	86.000	7,05	606.300,00
04	Arla 32	Litro	1.100	5,36	5.896,00
VALOR TOTAL				R\$ 614.156,17	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011 e suas alterações;

Considerando a decisão plenária tomada na sétima reunião extraordinária realizada nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, em audiência pública no dia 29 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório detalhado do segundo quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Pirai e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados do mesmo período.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 247, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.


Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 945905/2023/MCIDADES, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ 29.141.322/0001-32, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; que tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA que passam a ter a seguinte redação: Recursos da Contrapartida aportada pelo contratado R\$ 2.010,15 (dois mil e dez reais e quinze centavos). Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 2.010.151,15 (dois milhões dez mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos). Assinado em 01/10/2026. Ronaldo Walace Ribeiro, Daniela da Silva e Luiz Fernando de Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

5º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 912058/2021/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Pirai/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, cujo objeto consiste na alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, estabelecendo que o prazo de vigência do Contrato de Repasse se inicia na data de sua assinatura, em 08 de outubro de 2026, e se encerra em 30 de novembro de 2027. Assinado por Ronaldo Wallace Ribeiro, Daniela da Silva Domingos e Luiz Fernando de Souza.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 7AAFGE, Nº Processo: 59000015500202636, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Conveniente: MUNICIPIO DE PIRAI sob CNPJ nº 29141322000132, Objeto: Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Beneficiamento da Agricultura Familiar do Município de Pirai/RJ, Valor Total: R\$ 737.164,00, Valor de Contrapartida: R\$ 800,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 736.364,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho:2026NE001665, Valor: R\$ 736.364,00, PTRES: 267982, Fonte Recurso: 1000000000, ND:444042, Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2029, Data de Assinatura: 19/08/2026, Signatários: Concedente: EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO Conveniente: LUIZ FERNANDO DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 7AACQP/2026, Processo: 59000012387202637, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Conveniente: MUNICIPIO DE PIRAI, CNPJ nº 29141322000132, Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal no Município de Pirai/RJ, Valor Total: R\$ 1.434.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE001719, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES:267982, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 19/08/2026 a 19/08/2029, Data de Assinatura: 19/08/2026, Signatários: Concedente: EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO, Conveniente: LUIZ FERNANDO DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 7AAESJ, Nº Processo: 59000015082202687, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Conveniente: MUNICIPIO DE PIRAI CNPJ nº 29141322000132, Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal no Município de Pirai/RJ, Valor Total: R\$ 1.001.100,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.100,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE001705, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 267982, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2029, Data de Assinatura: 31/08/2026, Signatários: Concedente: EDGAR BATISTA DE AZEVEDO CAETANO, Conveniente: LUIZ FERNANDO DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Pirai/RJ, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo administrativo no SEI nº PIR-020217/000746/2026, autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e 028/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 promovido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, firmado com a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, para a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora e 01 (um) Rolo Compactador, no valor global de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais).

Pirai, 09 de outubro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal



DENGUE:
PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

